



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 3

LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM:

13/09/2023

Às 09:44

Assinatura do servidor

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS POR OCASIÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Exercício de 2023, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 1009/2022 (LDO/2023), no valor de R\$ 75.170,77 (setenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos) para acobertar as despesas com as ações da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, em especial à Lei Paulo Gustavo, conforme detalhamento abaixo:

Funcional Programática		Valor	Fonte
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.112	Manutenção das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
3.3.50.41.00	Contribuições	7.800,00	715
3.3.50.41.00	Contribuições	2.100,00	716
02	Executivo		

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 3

02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.112	Manutenção das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	7.000,00	716
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.112	Manutenção das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00	715
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.112	Manutenção das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 3 de 3

3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	31.699,04	715
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.571,73	716
TOTAL		75.170,77	

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

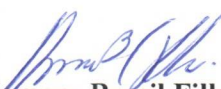
Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos especiais mencionados no artigo 1º acima serão utilizados recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação proveniente de recursos recebidos de Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades - Principal, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas: 1.7.1.9.99.01 Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades – Principal, Fontes 715 e 716, no valor de R\$ 75.170,77 (setenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações criadas pelos créditos especiais autorizados nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Municipal nº 1023 (Lei Orçamentária Anual) do Município de Silvianópolis para o Exercício de 2023.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 13 de setembro de 2023.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200